

第 23 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一零年六月七日，星期一



Número 23

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 7 de Junho de 2010

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

第 43/2010 號行政命令：	
房屋局的人員編制。.....	411
第 44/2010 號行政命令：	
海關的文職人員編制。.....	412
第 45/2010 號行政命令：	
交通事務局的人員編制。.....	413

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

<b>Ordem Executiva n.º 43/2010:</b>	
Quadro de pessoal do Instituto de Habitação. ....	411
<b>Ordem Executiva n.º 44/2010:</b>	
Quadro de pessoal civil dos Serviços de Alfândega. ....	412
<b>Ordem Executiva n.º 45/2010:</b>	
Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego. ....	413

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

**第 46/2010 號行政命令：**

廉政公署部門的人員配備。..... 415

**第 171/2010 號行政長官批示：**

發行並流通以“中國銀行澳門分行60周年”為題，屬特別發行的郵票。..... 416

**第 172/2010 號行政長官批示：**

許可修改第169/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。..... 417

**第 173/2010 號行政長官批示：**

核准科學技術發展基金二零一零財政年度第二補充預算。..... 417

**社會文化司司長辦公室：**

第78/2010號社會文化司司長批示，核准新的《研究生獎學金發放規章》。..... 420

更正第42/2010號社會文化司司長批示。..... 425

附註：印發二零一零年六月三日第二十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

**目 錄****澳門特別行政區****第 42/2010 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 408

**Ordem Executiva n.º 46/2010:**

Dotação de pessoal do Serviço do Commissariado contra a Corrupção. .... 415

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2010:**

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «60.º Aniversário do Banco da China, Sucursal de Macau». .... 416

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2010:**

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2008. .... 417

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2010:**

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, relativo ao ano económico de 2010. .... 417

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2010, que aprova o novo «Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados». .... 420

Rectificação do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2010. .... 425

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 22/2010, I Série, de 3 de Junho, inserindo o seguinte:*

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 42/2010:**

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo..... 408

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 43/2010 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 43/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
人員編制

## Artigo 1.º

## Quadro de pessoal

第24/2005號行政法規《房屋局的組織及運作》第二十六條所指的房屋局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal do Instituto de Habitação, a que se refere o artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2005 (Organização e funcionamento do Instituto de Habitação), é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條  
生效

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年五月二十七日。

27 de Maio de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附表

Mapa anexo

## 房屋局人員編制

## Quadro de pessoal do Instituto de Habitação

(第24/2005號行政法規第二十六條所指者)

(a que se refere o artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2005)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Números de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	局長 Presidente	1
		副局長 Vice-Presidente	1
		廳長 Chefe de departamento	3
		處長 Chefe de divisão	9

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Números de lugares	
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	27	
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	翻譯員 Intérprete-tradutor	1	
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	12	
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	38	
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	32	
工務 Obras públicas	—	繪圖員 Desenhador	1	
		技術稽查 Fiscal técnico	6	
工人 Operário	2	技術工人 Operário qualificado	2 a)	
			總數 Total	133

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

#### 第 44/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

##### 第一條

##### 海關文職人員編制

經第25/2008號行政法規修改的第21/2001號行政法規《海關的組織及運作》第三十條所指的海關文職人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表二取代。

##### 第二條

##### 生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年五月三十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

#### Ordem Executiva n.º 44/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

##### Artigo 1.º

##### Quadro de pessoal civil dos Serviços de Alfândega

O quadro de pessoal civil dos Serviços de Alfândega, a que se refere o artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001 (Organização e Funcionamento dos Serviços de Alfândega), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2008, é substituído pelo Mapa anexo II, em apenso à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

##### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

31 de Maio de 2010.

Publique-se

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附表二

Mapa anexo II

(第21/2001號行政法規第三十條所指者)

(a que se refere o artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001)

## 海關文職人員編制

## Quadro de pessoal civil dos Serviços de Alfândega

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargo e carreiras	職位數目 Número de lugares
主管 Chefia	---	廳長 Chefe de departamento	1
	---	處長 Chefe de divisão	1
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	12
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	---	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	7
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	4
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	9

## 第 45/2010 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 45/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
人員編制

## Artigo 1.º

## Quadro de pessoal

第3/2008號行政法規《交通事務局組織及運作》第二十三條所指的交通事務局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, a que se refere o artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2008 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego), é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條  
生效

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年五月三十一日。

31 de Maio de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附表

Mapa anexo

## 交通事務局人員編制

## Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(第3/2008號行政法規第二十三條所指者)

(a que se refere o artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2008)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	3
		處長 Chefe de divisão	12
		科長 Chefe de secção	1 a)
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	23
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	翻譯員 Intérprete-tradutor	4
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	18
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	25
		公關督導員 Assistente de relações públicas	2
		車輛查驗員/車輛駕駛考試員 Inspector de veículos/Examinador de condução	14
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	45
工人 Operário	—	市政機構監督 Fiscal das Câmaras Municipais	1 a)
	2	技術工人 Operário qualificado	6 a)
	1	勤雜人員 Auxiliar	3 a)
		總數 Total	160

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

## 第 46/2010 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 46/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
人員的配備

第3/2009號行政法規《廉政公署部門的組織及運作》第三十四條所指的廉政公署部門人員配備，由附於本行政命令並作為其組成部分的附件一取代。

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年六月二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## Artigo 1.º

**Dotação de pessoal**

A dotação de pessoal do Serviço do Comissariado contra a Corrupção, a que se refere o artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009 (Organização e Funcionamento do Serviço do Comissariado contra a Corrupção), é substituída pelo Anexo I à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

2 de Junho de 2010.

Publique-se

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附件一

## ANEXO I

## 廉政公署部門人員配備

**Dotação de pessoal do Serviço do Comissariado contra a Corrupção**

(第3/2009號行政法規第三十四條所指者)

(a que se refere o artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	--	辦公室主任 Chefe de gabinete	1
		顧問 Assessor	6
		廳長 Chefe de departamento	2
		總調查主任 Investigador-chefe geral	5
		處長 Chefe de divisão	6

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	12
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	--	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
秘書 Secretário pessoal	--	秘書 Secretário pessoal	2
辦公室助理 Adjunto de gabinete	--	辦公室助理 Adjunto de gabinete	1
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	7
調查員 Investigador	--	調查員 Investigador	95
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	23
		公關督導員 Assistente de relações públicas	1
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	2
		總數 Total	165

### 第 171/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一零年六月二十一日起，發行並流通以「中國銀行澳門分行60周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
二元五角.....	200,000枚
三元五角.....	200,000枚
四元.....	200,000枚
含面額十元郵票之小型張.....	200,000枚

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 21 de Junho de 2010, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «60.º Aniversário do Banco da China, Sucursal de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$1,50.....	200 000
\$2,50.....	200 000
\$3,50.....	200 000
\$4,00.....	200 000
Bloco com selo de \$10,00.....	200 000

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

三、本批示自公佈之日生效。

二零一零年五月三十一日

行政長官 崔世安

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

31 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 172/2010 號行政長官批示

就判給國際工程顧問有限公司提供的「關閘邊檢大樓擴建工程第二期監察」服務費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第169/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$3,437,000.00（澳門幣叁佰肆拾叁萬柒仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第169/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年 .....	\$ 1,268,095.00
2009年 .....	\$ 1,802,557.50
2010年 .....	\$ 366,347.50

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.12、次項目2.020.122.12的撥款支付。

二零一零年五月三十一日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Fiscalização da Ampliação do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Fase 2», adjudicada à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2008, mantendo-se o montante global de \$ 3 437 000,00 (três milhões, quatrocentas e trinta e sete mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2008, para o seguinte:

Ano 2008 .....	\$ 1 268 095,00
Ano 2009 .....	\$ 1 802 557,50
Ano 2010 .....	\$ 366 347,50

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 2.020.122.12, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

31 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 173/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准科學技術發展基金二零一零財政年度第二補充預算，金額為 \$3,268,000.00（澳門幣叁佰貳拾陸萬捌仟元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年六月二日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 3 268 000,00 (três milhões, duzentas e sessenta e oito mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 科學技術發展基金二零一零財政年度第二補充預算

## 2.º orçamento suplementar do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 <i>Transferências orçamentais</i>	
	05-01-03-01	特區預算轉移 <i>Transferências do Orçamento da Região</i>	3,268,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	3,268,000.00
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	01-00-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>	
	01-01-00-00-00	固定及長期報酬 <i>Remunerações certas e permanentes</i>	
	01-01-03-00-00	各類人員報酬 <i>Remunerações de pessoal diverso</i>	
8-01-0	01-01-03-01-00	報酬 <i>Remunerações</i>	875,000.00
	01-01-07-00-00	固定及長期酬勞 <i>Gratificações certas e permanentes</i>	
8-01-0	01-01-07-00-03	職務主管及秘書 <i>Chefias funcionais e pessoal de secretariado</i>	30,000.00
8-01-0	01-01-09-00-00	聖誕津貼 <i>Subsídio de Natal</i>	10,000.00
	01-02-00-00-00	附帶報酬 <i>Remunerações acessórias</i>	
	01-02-03-00-00	超時工作 <i>Horas extraordinárias</i>	
8-01-0	01-02-03-00-01	額外工作 <i>Trabalho extraordinário</i>	51,000.00
8-01-0	01-02-05-00-00	出席費 <i>Senhas de presença</i>	90,000.00
8-01-0	01-02-06-00-00	房屋津貼 <i>Subsídio de residência</i>	156,000.00
	01-02-10-00-00	各項補助——現金 <i>Abonos diversos — Numerário</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-01-0	01-02-10-00-99	其他 Outros	50,000.00
	01-03-00-00-00	實物補助 Abonos em espécie	
8-01-0	01-03-03-00-00	服裝及個人用品——實物 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	6,000.00
	01-05-00-00-00	社會福利金 Previdência social	
8-01-0	01-05-01-00-00	家庭津貼 Subsídio de família	50,000.00
8-01-0	01-05-02-00-00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social	40,000.00
	02-00-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços	
	02-01-00-00-00	耐用品 Bens duradouros	
	02-01-04-00-00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	
8-01-0	02-01-04-00-01	公共圖書館書刊及物品 Livros e material para bibliotecas públicas	100,000.00
	02-02-00-00-00	非耐用品 Bens não duradouros	
8-01-0	02-02-04-00-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	30,000.00
	02-02-07-00-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
8-01-0	02-02-07-00-06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas	200,000.00
8-01-0	02-02-07-00-99	其他 Outros	80,000.00
	02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	02-03-01-00-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	
8-01-0	02-03-01-00-05	各類資產 Diversos	100,000.00
	02-03-02-00-00	設施之負擔 Encargos das instalações	
	02-03-02-02-00	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	
8-01-0	02-03-02-02-03	管理費及保安 Condomínio e segurança	100,000.00
	02-03-05-00-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
8-01-0	02-03-05-02-00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	620,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-01-0	02-03-07-00-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	100,000.00
	02-03-07-00-01	廣告費用 Encargos com anúncios	
8-01-0	02-03-08-00-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	100,000.00
	02-03-08-00-99	其他 Outros	
8-01-0	02-03-09-00-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	100,000.00
	02-03-09-00-01	研討會及會議 Seminários e congressos	
8-01-0	02-03-09-00-02	非技術性臨時工作 Trabalhos pontuais não especializados	200,000.00
8-01-0	02-03-09-00-03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	10,000.00
	05-00-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
5-02-0	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	170,000.00
	05-04-00-00-02	退休基金會——公積金制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)	
總開支 Total das despesas			3,268,000.00

二零一零年二月十日於科學技術發展基金——行政委員會——主席：唐志堅——委員：陳允熙

Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aos 10 de Fevereiro de 2010. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Tong Chi Kin*. — O Membro, *Chan Wan Hei*.

### 社會文化司司長辦公室

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### 第 78/2010 號社會文化司司長批示

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2010

經研究生資助發放技術委員會建議；

Sob proposta da Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados;

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條、第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准新的《研究生獎學金發放規章》，該規章載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

1. É aprovado o novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二、廢止第114/2005號社會文化司司長批示。

三、本批示自公佈之翌日起生效。

二零一零年五月二十七日

社會文化司司長 張裕

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 114/2005.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Maio de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

## 研究生獎學金發放規章

### 第一章 總則

#### 第一條 宗旨

本規章訂定研究生資助發放技術委員會（以下簡稱委員會）向澳門特別行政區永久性居民發放研究生獎學金的規範。

#### 第二條 適用範圍

一、於申請日已為澳門特別行政區永久性居民者，可申請研究生獎學金。

二、為學習或進修研究生課程所需的語言培訓課程，不獲發獎學金。

#### 第三條 獎學金的名額和金額

由社會文化司司長批示訂定每年的獎學金名額和金額。

#### 第四條 獎學金的發放期

一、獎學金每年分三期發放，每期為三個月。

二、獎學金的發放並非每年進行，但根據本規章規定的獎學金續期發放除外。

#### 第五條 獎學金獲獎者的義務

獎學金獲獎者的義務為：

（一）在澳門開立活期銀行賬戶；

## Regulamento de atribuição de bolsas de mérito para estudos pós-graduados

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente Regulamento define as regras que regem a atribuição de bolsas de mérito para estudos pós-graduados pela Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados, adiante designada por Comissão, a residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Artigo 2.º

#### Âmbito de aplicação

1. Podem candidatar-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, à data da candidatura.

2. Não serão atribuídas bolsas para a aprendizagem ou aperfeiçoamento dos conhecimentos da língua veicular do curso de estudos pós-graduados a que se destina a bolsa de mérito.

#### Artigo 3.º

#### Número e montantes das bolsas

O número de bolsas de mérito a atribuir e os respectivos montantes são fixados anualmente por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

#### Artigo 4.º

#### Duração da bolsa

1. A bolsa é paga anualmente em três prestações trimestrais.

2. A atribuição de bolsas de mérito não tem periodicidade anual, salvo nos casos de renovação da bolsa, nos termos definidos no presente Regulamento.

#### Artigo 5.º

#### Obrigações do bolseiro

São obrigações do bolseiro:

1) Constituir conta bancária, de depósito à ordem, em Macau;

(二) 未經委員會事先許可，不得更改收取獎學金的開戶銀行及銀行賬號；

(三) 通訊地址有變，須通知委員會；

(四) 未經委員會許可，不得同時領有其他獎學金、助學金或津貼；

(五) 須於完成碩士學位課程或博士學位課程後的六個月內遞交有關證明文件，並以紙本，以及資訊或電子的載體形式向委員會遞交有關論文；

(六) 未經委員會事先許可，不得更改已訂定的博士學位課程研究計劃的課題。

## 第二章 獎學金的發放

### 第一節 獎學金之首次發放

#### 第六條 遞交申請

遞交研究生獎學金申請的期限為九月一日至九月三十日，而有關申請文件須遞往高等教育輔助辦公室。

#### 第七條 申請文件

一、申請者在申請獎學金時須遞交已填妥的專用表格及下列文件：

- (一) 澳門永久性居民身份證副本；
- (二) 個人履歷；
- (三) 高等教育學歷證書及高等課程各科所獲分數的成績表；
- (四) 由所入讀的高等院校發出的課程簡介；
- (五) 所入讀的高等院校發出的報名證明文件、錄取通知書或註冊的證明文件；
- (六) 兩名學術界或專業界資深人士的推薦信；
- (七) 申請博士學位課程獎學金者須提交一份研究計劃。

2) Não alterar o número da conta bancária, nem a instituição bancária onde a conta foi constituída, sem prévia autorização da Comissão;

3) Comunicar à Comissão qualquer alteração de endereço postal;

4) Não acumular a bolsa de mérito com quaisquer outras bolsas ou subsídios, sem autorização da Comissão;

5) Apresentar à Comissão, no prazo de seis meses, após a conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento, certificado comprovativo bem como o trabalho de dissertação, podendo para o efeito fazê-lo através de documento em suporte papel, informático ou electrónico;

6) Não alterar o tema constante do plano de trabalho inicialmente proposto para o curso de doutoramento, sem prévia autorização da Comissão.

## CAPÍTULO II

### Atribuição de bolsas de mérito

#### SECÇÃO I

#### Primeira atribuição de bolsas de mérito

##### Artigo 6.º

#### Apresentação da candidatura

O prazo de candidatura à bolsa de mérito para estudos pós-graduados decorre de 1 a 30 de Setembro e o processo de candidatura deve ser apresentado no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

##### Artigo 7.º

#### Instrução do processo de candidatura

1. O pedido de bolsa é formulado em impresso próprio, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau;
- 2) «Curriculum Vitae»;
- 3) Certificado comprovativo das habilitações literárias e certificado das notas obtidas em cada disciplina do curso de nível superior;
- 4) Comprovativo do plano de estudos do curso, emitido pela instituição de ensino superior a frequentar;
- 5) Documento comprovativo da inscrição, da admissão ou da matrícula, emitido pela instituição de ensino superior a frequentar;
- 6) Cartas de referência de duas pessoas de reconhecida idoneidade no meio académico ou profissional;
- 7) Plano do trabalho a realizar, para os candidatos a bolsa de mérito para doutoramento.

二、為評審的需要，委員會可要求申請者提供其他文件或作補充說明。

三、申請過程中的各項費用由申請者承擔。

#### 第八條 申請的評審

一、委員會根據申請者擬修讀課程的意義，以及申請者的履歷甄選發放獎學金。

二、有關甄選的評審將考慮申請者在學術、專業和科研方面的經驗，尤其是：

- (一) 高等教育學歷及成績；
- (二) 研究課題對澳門社會的利益；

(三) 申請者所發表的研究成果，特別是與其修讀課程的研究範疇有關的成果。

三、委員會有權在必需時就申請者的評審徵詢專家的意見。

#### 第九條 公佈結果

申請者的獲獎結果名單於申請截止日起計一百二十日內除在高等教育輔助辦公室以張貼告示形式公佈外，並於澳門特別行政區較多人閱讀的一份中文及一份葡文報章以刊登公告的形式公佈。

### 第二節 獎學金的續期

#### 第十條 續期

根據本規章之規定，獎學金可延續發放，直至課程最短期限結束為止，但該期間不得超過三年。

#### 第十一條 續期的條件

一、同時具備以下條件的獎學金獲獎者可獲延續發放獎學金：

(一) 所修讀課程已獲發放本獎學金，課程最短期限超過一個學年或兩個學期；

2. A Comissão pode solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos ou esclarecimentos complementares que considere necessários à avaliação da candidatura.

3. Os encargos decorrentes do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

#### Artigo 8.º

##### Avaliação da candidatura

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos são avaliados pela Comissão em função do interesse do curso que pretendem frequentar e da avaliação curricular.

2. Na avaliação da candidatura são tomados em consideração os aspectos relevantes da vida académica, profissional e científica do candidato, designadamente:

- 1) Habilitações literárias e classificação obtida em estudos de nível superior;
- 2) Interesse social do tema da investigação;
- 3) Trabalhos da autoria do candidato, designadamente os relacionados com a área de investigação do curso frequentado ou a frequentar.

3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar pareceres a especialistas, sempre que entenda necessário à avaliação das candidaturas.

#### Artigo 9.º

##### Divulgação dos resultados

A lista dos resultados das candidaturas é divulgada no prazo de cento e vinte dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas mediante a afixação de edital no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior sendo publicados anúncios em dois jornais, um em língua chinesa e outro em língua portuguesa, mais lidos na Região Administrativa Especial de Macau.

### SECÇÃO II

#### Renovação de bolsas de mérito

#### Artigo 10.º

##### Renovação

A bolsa pode ser renovada, nos termos deste Regulamento, até ao limite de duração mínima do curso para que foi concedida, não podendo esse prazo exceder três anos.

#### Artigo 11.º

##### Condições de renovação

1. A renovação da bolsa pressupõe a verificação cumulativa das seguintes condições:

- 1) A bolsa haja sido atribuída para frequência de curso com duração mínima superior a um ano lectivo ou dois semestres lectivos;

(二) 提交於新學年修讀有關課程的證明文件；

(三) 成績及格，平均分不少於13分（20分制）或65分（100分制）；

(四) 獎學金獲獎者須提交年度學習報告，並須附同有關導師對其已開展的研究表示稱許及贊同其下一個階段的研究計劃的意見。

二、上款（一）項至（三）項所述的條件適用於碩士學位課程獎學金的續期申請；而（一）項、（二）項及（四）項所述的條件則適用於博士學位課程獎學金的續期申請。

## 第十二條 續期的申請

一、申請獎學金續期應填寫專用表格並連同以下文件一併遞交：

(一) 上條第一款（一）項至（三）項所述條件的證明文件適用於碩士學位課程獎學金獲獎者；而（一）項、（二）項及（四）項所述的文件適用於博士學位課程獎學金獲獎者；

(二) 澳門永久性居民身份證副本。

二、獎學金的續期須於每年九月申請。

## 第三章 最後條款

### 第十三條 預審

申請者未按本規章規定的期限內遞交申請所需的全部文件，不能參加甄選。

### 第十四條 獎學金的撤銷

不遵守本規章的規定，尤其是出現如下情況時，已發放的獎學金會被撤銷：

(一) 未履行本規章第五條（四）及（五）項的義務；

(二) 遞交有關申請文件時提供虛假聲明或遺漏重要的事實。

2) Apresentação de documento comprovativo da inscrição no novo ano lectivo do respectivo curso;

3) Aproveitamento escolar com média não inferior a 13 valores, na escala de 0 a 20, ou a 65%, na escala percentual;

4) Apresentar relatório científico anual, acompanhado de parecer do orientador científico sobre o trabalho já desenvolvido e aprovação do plano de trabalhos para o período seguinte.

2. As condições referidas nas alíneas 1) a 3) do número anterior aplicam-se ao pedido de renovação das bolsas de mérito para mestrado; as condições referidas nas alíneas 1), 2) e 4) aplicam-se ao pedido de renovação das bolsas de mérito para doutoramento.

## Artigo 12.º

### Pedido de renovação

1. O pedido de renovação da bolsa é apresentado em formulário próprio e deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

1) Documentos comprovativos das condições referidas nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo anterior, para os bolseiros do curso de mestrado, e nas alíneas 1), 2) e 4) do mesmo artigo, para os bolseiros do curso de doutoramento;

2) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau.

2. O pedido de renovação da bolsa deve ser efectuado durante o mês de Setembro de cada ano civil.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais

## Artigo 13.º

### Exclusão liminar

São liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem todos os documentos necessários à instrução do pedido, dentro dos prazos estipulados neste Regulamento.

## Artigo 14.º

### Cancelamento da bolsa

A inobservância do disposto neste Regulamento implica o cancelamento da bolsa já atribuída, designadamente nos seguintes casos:

1) Falta de cumprimento das obrigações previstas nas alíneas 4) e 5) do artigo 5.º;

2) Prestação de falsas declarações ou omissão de factos relevantes na instrução do respectivo processo.

第十五條  
罰則

一、倘被證實存在上條所指的任何情況，委員會可隨時決定撤銷獎學金，且不妨礙依法追究刑事責任的權利。

二、獎學金倘被撤銷，有關獎學金獲獎者須即時歸還所有收取的款項。

第十六條  
規章的修訂

一、本規章的修訂可在任何時間進行，修訂公佈後只對之後的獎學金申請生效，另有規定者除外。

二、有關修訂公佈後並不侵害既得的法律利益。

第十七條  
遺漏情況

本規章倘有遺漏及因行使本規章而產生的疑問，由委員會負責解決。

第十八條  
最後規定

按一般法律規定，可對委員會的決議提起司法上訴。

**更正**

鑑於公佈於二零一零年三月二十九日第十三期《澳門特別行政區公報》第一組的第42/2010號社會文化司司長批示的附件二表一所載的一門科目的名稱有不正確之處，現更正如下：

原文為：“應用數學”

應改為：“商業數學”。

二零一零年六月三日

社會文化司司長 張裕

Artigo 15.º  
**Sanções**

1. A Comissão pode determinar o cancelamento da bolsa, a todo o tempo, quando se verifique qualquer das situações previstas no artigo anterior, sem prejuízo do apuramento de responsabilidade penal a que haja lugar.

2. O cancelamento da bolsa implica a restituição imediata pelo bolseiro das importâncias que haja recebido.

Artigo 16.º

**Alterações ao Regulamento**

1. Este Regulamento pode, a todo o tempo, ser objecto de alterações, as quais produzem efeitos, salvo indicação em contrário, no concurso seguinte à data da respectiva publicação.

2. As alterações não podem lesar os interesses do titular de direitos adquiridos.

Artigo 17.º

**Casos omissos**

Os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo são resolvidos pela Comissão.

Artigo 18.º

**Disposições finais**

As deliberações da Comissão são susceptíveis de recurso contencioso nos termos da lei geral.

**Rectificação**

Verificando-se uma inexactidão no Quadro I do Anexo II do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2010, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, I Série, de 29 de Março de 2010, respeitante ao nome de uma disciplina, procede-se à sua rectificação. Assim:

Onde se lê: «Matemática Aplicada»

deve ler-se: «Matemática Comercial».

3 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版) .....	\$ 85.00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilíngue).....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版) .....	\$ 20.00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組 普通裝 .....	\$ 400.00	<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal .....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組 普通裝 .....	\$ 150.00	<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal .....	\$ 150,00
民法典 (中文版) .....	\$ 140.00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版) .....	\$ 150.00	<b>Código Civil</b> (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版) .....	\$ 100.00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês) .....	\$ 100,00
商法典 (葡文版) .....	\$ 110.00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português) .....	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilíngue)...	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版) .....	\$ 110.00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版) .....	\$ 120.00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português) .....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版) .....	\$ 90.00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilíngue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版) .....	\$ 90.00	<b>Código Penal</b> (ed., bilíngue) .....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版) .....	\$ 90.00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版) .....	\$ 100.00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版) .....	\$ 25.00	<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilíngue)...	\$ 25,00
立法會會刊 .....	按每期訂價	<b>Diário da Assembleia Legislativa</b> .....	Preço variável
中葡字典 普通裝 .....	\$ 60.00	<b>Dicionário de Chinês-Português:</b> Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝 .....	\$ 35.00	Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00
葡中字典 普通裝 .....	\$ 150.00	<b>Dicionário de Português-Chinês:</b> Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版) .....	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996) .....	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性 批示) .....	按每期訂價	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999</b> .....	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年) .....	按每期訂價	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008) .....	Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed., bilíngue).....	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Re- pública Popular da China</b> (ed. bilíngue).....	\$ 40,00
土地法 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版) .....	\$ 50.00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês)	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版) .....	\$ 100.00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma- duras Ordinárias</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版) .....	\$ 40.00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b> (2.ª ed., bilíngue).....	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版) .....	\$ 50.00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em portu- guês) .....	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版) .....	\$ 80.00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (em chinês).....	\$ 80,00
(葡文版) .....	\$ 80.00	(em português) .....	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版) .....	\$ 70.00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilíngue).....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilíngue).....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版) .....	\$ 120.00	<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b> (ed. bilíngue).....	\$ 120,00
瑞士結構與土方工程規章 (雙語版) .....	\$ 48.00	<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b> (ed. bilíngue).....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版) .....	\$ 60.00	<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版) .....	\$ 8.00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovi- dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha- bitação</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilíngue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes</b> (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Lei das Relações de Trabalho</b> (ed. bilíngue).....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版) .....	\$ 150.00	<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilín- güe) .....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios</b> (ed. bilíngue)...	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Regime de Administração Financeira Pública</b> (ed. bilíngue).....	\$ 30,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$20.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$20,00